



DEC. 3.497, de 08/09/2010

GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO - GABS

CV

03/09/2010

23422/2010

17:34



04375 2010.00023422

EM SEF n. 081/2010

Florianópolis, 02 de setembro de 2010.

Senhor Governador,

A Lei Complementar n. 476, de 22 de dezembro de 2009, alterou dispositivos da Lei Complementar n. 249, de 15 de julho de 2003, que cria o Fundo PRÓ-EMPREGO, sendo que, dentre as modificações promovidas, incluiu como objetivo do referido fundo:

VII - viabilizar os investimentos em infraestrutura realizados para beneficiar empresas catarinenses instaladas ou em fase de instalação no Estado, desde que impliquem em geração e manutenção, direta ou indireta, de mais de 50 (cinquenta) postos de trabalho.

Contudo, a Lei Complementar n. 249/03 é regulamentada pelo Decreto n. 740, de 10 de setembro de 2003, o qual não contempla as alterações procedidas pela Lei Complementar n. 476/09.

Assim sendo, Senhor Governador, num primeiro momento, a fim de que o novo objetivo do FUNDO PRÓ-EMPREGO, inserido pela Lei Complementar n. 476/09, possa ser implementado, apresentamos minuta de decreto que complementa o Decreto n. 740/03, a fim de que o mesmo passe a prever o referido objetivo do Fundo.

Cordialmente,

Cleverson Siewert

Secretário de Estado da Fazenda

Excelentíssimo Senhor
LEONEL ARCÂNGELO PAVAN
Governador do Estado de Santa Catarina
Florianópolis - SC